



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 05/2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar imóvel urbano de sua propriedade, situado no Município de Populina e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Estrela d'Oeste/SP autorizado a desafetar e alienar, o imóvel objeto da Escritura Pública, abaixo descrita:

Escritura Pública nº 3.751 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis, livro 3-B, fls. 242 de 13 de junho de 1958: "Um lote de terreno situado na Rua 5 de julho esquina com a Rua Santos Reis, constante do lote 1, da quadra 83, da Vila de Populina no Município de Estrela d'Oeste, medindo 22 metros de frente e fundos, por 22 metros de cada lado, ou 484 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 5 de julho; de um lado com a Rua Santos Reis, com a qual faz esquina; de outro com o lote 5 e pelos fundos com o lote 2; imóvel oriundo da transcrição 2.597 do Registro Imobiliário da Comarca de Votuporanga/SP."(Adquirente: Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste e como transmitentes: Francisco Hernandez Moreno e sua mulher Francisca Gonsales Munhoz)."

Parágrafo Único - A alienação de que trata o caput do presente artigo realizar-se-á com estrita observância às regras contidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais espécies normativas pertinentes e por valor não inferior ao constante do respectivo Laudo de Avaliação a ser elaborado.

Artigo 2º - Fica por esta Lei desafetada a finalidade anterior do imóvel descrito neste artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela d'Oeste/SP, 05 de fevereiro de 2019.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO